



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Journal
Progresso
em 18/01/08

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 019/2007

14 FEV 2008

Recebido () Expedido ()

LEI MUNICIPAL Nº. 703/2007

“Incorpora ao perímetro urbano a área que especifica”


MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade de Eldorado-MS, e definida como área urbana, o imóvel com área de 7,26 has, situado neste Município e comarca de Eldorado-MS, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote 08; leste: com o Córrego Morotim e o lote 08; Sul: com a estrada das chácaras e a área remanescente; oeste: com a estrada das chácaras e o lote 08. Descrição do perímetro: partindo do marco 03, confrontando neste trecho seguindo com distância de 69,50 m e azimute plano de 136°50'12" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste seguindo com distância de 1.050,00 m e azimute plano de 54°00" SW chega-se ao marco 08, deste confrontando neste trecho seguindo com distância de 69,60 m e azimute plano de 123°50'23" e chega-se ao marco 07, deste confrontando neste trecho com distância de 1.050,00 m e azimute plano de 54°00 NE chega-se ao marco 03, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme consta na Matrícula nº. R 4 - 5776, de propriedade do Município de Eldorado - MS.

Art. 2º - O referido imóvel será destinado, prioritariamente, à produção de loteamento para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado - MS, aos 06 dias do mês de novembro de 2007.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal